



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

PARECER TÉCNICO - Lei 13019/2014 - Art. 35 inciso V

1. BREVE HISTÓRICO

Emitimos o presente parecer técnico com o intuito de analisar o Plano de Trabalho que visa à celebração e a formalização de parceria com a entidade inscrita NO AVISO DE CREDENCIAMENTO EM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, baseado no artigo 30 da Lei 13.019/14.

Trata-se de Ajuste firmado entre o Município de Inúbia Paulista e a **CRECHE PEQUENO CIDADÃO – PROJETO ESTADUAL**, para execução do projeto.

2. DO PARECER TÉCNICO:

Tal documento apresentado tem como objetivo atender à exigência descrita no inciso V do caput do art. 35 da Lei 13.019/14, o qual prescreve:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

[...]

V- Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a)	Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;	Considerando o objeto proposto tratar-se de ajuste entre as partes para a consecução das finalidades de interesse público que são: Tem por finalidade a promoção de atividades e finalidades de relevâncias pública e social, com ações educacionais. Prestação de serviço de educar em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma de atender, pelo menos, 25% da educação básica. Com estratégias promover, com apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral.
----	--	--



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

b)	Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;	<p>CRECHE PEQUENO CIDADÃO mostrou-se capaz para a realização do objeto proposto no Ajuste, uma vez que foi fundada em 03 de NOVEMBRO de 1972 atuando, a CRECHE PEQUENO CIDADÃO é uma associação que prestará serviços educacionais gratuitos as crianças, da Educação Infantil compreendendo a faixa etária de 0 a 04 anos não fazendo distinção de qualquer natureza, tendo por finalidade;</p> <p>Cuida e Educar;</p> <p>Contribuir no desenvolvimeto bio – Psicossocial e espiritual das crianças matriculadas;</p> <p>Garantir o direito das crianças a brincar;</p> <p>E outras;</p>
c)	Da viabilidade de sua execução;	<p>Considerando: - que CRECHE PEQUENO CIDADÃO é uma associação que prestará serviços educacionais gratuitos as crianças, da Educação Infantil compreendendo a faixa etária de 0 a 04 anos não fazendo distinção de qualquer natureza, tendo por finalidade; Cuida e Educar; Contribuir no desenvolvimeto bio – Psicossocial e espiritual das crianças matriculadas; Garantir o direito das crianças a brincar;</p> <p>A CRECHE PEQUENO CIDADÃO apresentou a documentação e preencheu as condições exigidas para a celebração do ajuste, conforme exigida pela Lei Federal nº 13.019/14; Compreende-se como viável a sua execução.</p>
d)	Da verificação do cronograma de desembolso;	<p>Considerando que o valor total do desembolso foi dividido em parcelas a serem pagas entre os meses de janeiro a dezembro do ano de 2025, e que as despesas apresentadas condizem tanto com o valor como com o objeto do plano de trabalho apresentado pelo CRECHE PEQUENO CIDADÃO , considerou-se exequível o cronograma de desembolso apresentado.</p>



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

e)	Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;	A fiscalização se dará através do acompanhamento da Prestação de Contas entregue mensalmente pelo CRECHE PEQUENO CIDADÃO ao setor de finanças, para a aprovação e posteriormente ao Controle Interno para Parecer final de aprovação.
g)	Da designação do gestor da parceria;	Designação da Secretária Municipal de Educação como Gestor da Parceria
h)	Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;	O monitoramento e avaliação da parceria efetua-se pelo setor financeiro e pelo Controle Interno do município.

3. VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO:

3.1 - ENTIDADE PRIVADA COM AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LUCRATIVOS ATENDE A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

No caso em concreto, serão aplicadas as disposições da Lei 13.019/2014 e Lei Municipal 1.780/2024. Segundo a legislação pertinente, são aplicáveis as parcerias entre o Município de Inúbia Paulista/SP e as Organizações da Sociedade Civil regas e os procedimentos nelas dispostos. O art. 33 da Lei 13.019/2014 prevê que para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO		ATENDIMENTO	
		SIM	NÃO
I	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	X	
II	(Revogado pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)		
III	Prevê em seu Estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).	X	
IV	Faz a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (“Caput” do inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)	X	
V	Possui:		
	a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	X	
	b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X	
	c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Inciso acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).	X	



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

3.2. DA ANÁLISE TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO

A presente análise técnica se atém a analisar se o Plano de Trabalho proposto possui todos os requisitos legais, a saber: incisos I a IV do art. 22 da Lei nº 13019/2014.

DESCRIÇÃO		ATENDIMENTO	
		SIM	NÃO
I	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;	X	
II	Descrição de metas a serem atingidas e de <u>atividades ou projetos a serem executados;</u>	X	
III	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;	X	
IV	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;	X	

3.3. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Com base na legislação aplicável ao instrumento, Art. 34 da Lei 13019/2014, a organização da sociedade civil apresentou os documentos necessários para celebrar o a parceria conforme a seguinte tabela:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO	
	SIM	NÃO
1 Ofício de encaminhamento do projeto assinado pelo Presidente;	X	
02 Proposta da parceria em formato de Plano de Trabalho,	X	
03 Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	X	
04 Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	X	
05 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	<u>X</u>	
06 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	X	
07 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;	X	
08 Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;	X	
09 Lei que autoriza;	X	
10 Plano de Trabalho contendo os requisitos legais (art. 25 da Lei 13.019/14 - entidade privada)	X	
11 <u>Parecer jurídico</u>	<u>X</u>	
12 <u>Publicação</u>	<u>X</u>	
13 Parecer Técnico com manifestação sobre a instrução processual e os requisitos do Plano de Trabalho, além da pertinência do Acordo de Cooperação realizado	X	



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, concluímos pela possibilidade de celebração de instrumento jurídico.

Inúbia Paulista – SP, 29 de dezembro de 2024.

CECILIA PEREIRA FUKUDA

DIRETORA DE EDUCAÇÃO

MARCIO EGÍDIO PIERETTI

SETOR RESPONSÁVEL PELO TERCEIRO SETOR